PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 16/02/24
Assinatura

AUTÓGRAFO N° 009/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 008-GP/2024

DATA: 15 de fevereiro de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 213.661,45 (Duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), em atendimento ao Instituto de Previdência de Nova Mamoré – IPRENOM, o motivo de tal solicitação é devido a necessidades de complementação da taxa de administração que passou de 3% (Três por cento) para 3,60% (Três inteiros e sessenta décimos por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício anterior), conforme Art. 1º da Lei nº 2.054 de 20 de dezembro de 2023. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00		**INSTITUTO DE PREVIDÊNIA**	
09.272.0025.1160		**Aquisição de bens Móveis**	
4.4.90.52	**F:** 171	Equipamentos e material Permanente	20.000,00
09.272.0025.2089		**Manut. das atividades do IPRENOM**	
3.3.90.14	**F:** 176	Diárias	15.000,00
3.3.90.30	**F:** 177	Material de consumo	15.000,00
3.3.90.33	**F:** 178	Passagens e despesas com locomoção	40.000,00
3.3.90.39	**F:** 180	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	123.661,45
TOTAL			**213.661,45**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 16 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM